



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

PORTARIA Nº. 006/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

“Declara inexigibilidade de procedimento licitatório para contratação de um escritório de serviços de Consultoria e Assessoria especializada em Contabilidade Pública, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

CONSIDERANDO o que dispõe a LEI 8.666/93, INCISOS III EV, E 25, INCISO II E 26, PARÁGRAFO UNICO, bem como na RESOLUÇÃO nº 745/2019 – TCE/TO – Pleno, c/c a RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

CONSIDERANDO o parecer do Controle Interno desta casa de Leis, constante do Processo PIL nº 002/2023, que opinou pela possibilidade de inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação do escritório BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 32.283.738/0001-08, tendo em vista o processo atende as exigências da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como na RESOLUÇÃO nº 745/2019 – TCE/TO – Pleno, c/c a RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017, notadamente quanto à singularidade do serviço e a notória especialização do contratado;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a situação de Inexigibilidade de licitação para contratação do escritório BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 32.283.738/0001-08, para a prestação dos serviços em Consultoria e Assessoria Especializada em Contabilidade Pública.

Art. 2º) Fica reconhecida a necessidade da contratação do mencionado escritório, em virtude da mesma preencher os requisitos necessários, e o preço ajustado, ser da Tabela Referencial de Honorários de Serviços Especializados de Contabilidade Pública a serem aplicados nas Contratações com os entes Públicos Municipais do Estado do Tocantins, elaborada pelo Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Tocantins - SESCAP/TO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de ALIANÇA DO TOCANTINS – TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

WILMONEY DE PAULA FERREIRA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS Nº 111